



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 524, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**INSTITUI O CONCURSO LITERÁRIO
CLOVIS BEZERRA, CONFERE
PRÊMIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ADOTOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 10, DE 2011, E QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU *IN INTEGRIS* O TEXTO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA, E EU, EDGARD SANTA CRUZ NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Concurso Literário Clovis Bezerra visando premiar trabalhos escritos versando sobre a vida e a obra do Doutor Clovis Bezerra Cavalcanti, médico, ex-deputado e ex-governador da Paraíba nascido neste Município de Bananeiras, cujo centenário de nascimento ocorrerá em 09 de julho de 2011.

Artigo 2º - As inscrições para o Concurso estarão abertas a partir da data citada e serão encerradas em 09 de setembro do corrente ano, devendo ser pleiteadas à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bananeiras, por escrito ou pelo *email* educacaobn@bol.com.br

Parágrafo Único – Em ambas as formas de inscrição previstas os interessados encaminharão à Secretaria acima indicada, até a data de término das inscrições, a confirmação dos respectivos pedidos acompanhada de “*curriculum vitae*” resumido e exemplar do trabalho elaborado.

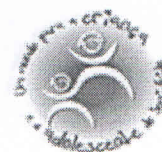
Artigo 3º – Poderão inscrever-se para o concurso os estudantes matriculados em qualquer escola superior do Estado da Paraíba, bem como os estudantes do ensino fundamental matriculados nas escolas municipais do Município de Bananeiras.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará Comissão de Julgamento dos trabalhos composta de cinco membros, indicados, respectivamente, pelo Município de Bananeiras, pela Academia Paraibana de Letras, pelo Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba, pela Assembléia Legislativa do Estado e pela família do homenageado.

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br





ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE BANANEIRAS

Artigo 5º - O Município de Bananeiras, através da sua Secretaria de Educação, conferirá prêmios aos vencedores, assim discriminados: Aos Concorrentes do Ensino Universitário: Primeiro lugar: R\$ 1.500,00; Segundo lugar: R\$ 1.000,00 e Terceiro lugar: R\$ 600,00. Aos concorrentes do Ensino Fundamental: Primeiro lugar: R\$ 1.000,00; Segundo lugar: R\$ 800,00; Terceiro lugar: R\$ 400,00; Quarto lugar: R\$ 300,00; e Quinto lugar R\$ 250,00.

Artigo 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará regulamento para esclarecer a execução da presente lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 14 de dezembro de 2011.


EDGARD SANTA CRUZ NETO
Presidente da Câmara Municipal

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br

